



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL Nº 002/2026**

A **Prefeitura Municipal de Tatuí/SP**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organização do presente processo seletivo, designada pela Portaria nº **937/2025**, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial com vistas à contratação temporária de Médico Psiquiatra Infantil e Médico Psiquiatra, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tatuí/SP.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº **937/2025**;

**1.2.** A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e em jornal local e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

**1.3.** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo prazo;

**1.4.** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

**1.5.** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito.

### **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão oferecidas as vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

Avenida Domingos Bassi, 1.000, Cecap, Tatuí/SP CEP: 18271-330

Fone 15 3259 8400



Função	Vagas	Remuneração	Jornada	Escolaridade
Médico Psiquiatra Infantil	01	R\$ 159,02 hora	mínimo 10h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em psiquiatria infantil, e registro no órgão competente -CRM
Médico Psiquiatra	01	R\$ 159,02 hora	mínimo 10h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Psiquiatria, respectivo registro no Conselho de Classe (CRM) e conhecimento em Informática.

2.3. As atribuições cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão somente online no período de **01/05 a 13/05/2026**, sem a cobrança de taxa de inscrição, na plataforma de inscrições constante no site [www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br).

3.1.1. Não serão aceitas inscrições de servidores municipais ativos.

3.2. A documentação comprobatória digitalizada deverá ser inserida, exclusivamente, na plataforma de inscrições constante no site [www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br), em arquivo no formato PDF.

3.2.1. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;



**3.2.2.** A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

**3.3.** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2:

**a)** Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

**b)** Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

**c)** Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida), com autenticidade em cartório, no ato da inscrição, conforme item 2.1;

**d)** Comprovação do credenciamento “ativo” e sem pendências legais e/ou financeiras, junto ao conselho de classe (CRM).

**3.4.** Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

**a)** Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

**b)** Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.



c) Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou efetivo) será aceito o extrato relativo ao vínculo disponível no site do portal do servidor.

3.5. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização	1
	Mestrado	2
	Doutorado	3
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 6 a 18 meses	1
	De 19 a 30 meses	1,5
	De 31 a 42 meses	2
	De 43 a 60 meses	2,5
	De 61 a 72 meses	3
	Acima de 72 meses	3,5

\* Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins de pontuação expressa no quadro acima.

4.3. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função do cargo a que concorre.

4.3.1. Se o candidato tiver períodos de trabalho concomitantes, eles serão contabilizados como tempo de experiência único.



## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**5.2.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1- Maior pontuação por títulos;
- 2 - Maior pontuação por experiência comprovada.
- 3 - Maior idade;
- 4 - Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

**5.3.** A classificação final será publicada, em jornal local e no site da Prefeitura de Tatuí, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.4.** Após a publicação da Classificação provisória, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico **concursopublico@tatui.sp.gov.br**, conforme item 3.2 deste edital e seus subitens, até dois dias após a publicação do resultado nos meios de comunicação local. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação.

**6.2.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

**6.3.** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.



## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) RG e CPF;
- e) 1 Foto 3 x 4 colorida;
- f) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- g) Comprovante de endereço;
- h) Cópia do Registro no CRM;
- i) Escolaridade: Certificado de conclusão do Ensino Superior e da habilitação, em conformidade com a habilitação exigida no item 2.1;
- j) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho.
- k) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- l) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- m) Comprovante do PIS;
- n) Conta salário individual no Banco Bradesco;
- o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for casado;
- p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, se tiver filhos;
- q) Comprovante de escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos, se tiver filhos nessa idade;
- r) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- s) Certidões de Antecedentes Criminais e Processuais/Civil e Criminal, enquanto não sair a Certidão original apresentar o protocolo.

7.1.1. Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:



a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

I - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

II - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III - contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI – De lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;

IX – Contra a vida e à dignidade sexual, e;

X – Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**7.2.** A convocação do candidato aprovado será feita por meio de carta a ser enviada no endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

**7.3.** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada em jornal local;



- 8.2.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;
- 8.3.** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
- 8.4.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
- 8.5.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;
- 8.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de abril de 2026.

**Miguel Lopes Cardoso Júnior**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES**

<p><b>MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL</b></p>	<p>- realizar consultas e atendimentos médicos; tratamento de pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano, aplicar as leis e regulamentos de saúde pública para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; realizar palestras; participar de mutirões, campanhas e programas relacionados a saúde preventiva; executar outras tarefas específicas relacionadas ao cargo.</p>
<p><b>MÉDICO PSIQUIATRA</b></p>	<p>Atender os usuários, através de consultas individuais, em unidades de saúde da atenção primária em saúde, especialidades, serviço pré-hospitalar e hospitalar; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico ou livro de ponto; Manter registro dos pacientes examinados em prontuário utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Coletar história clínica, realizar exame físico, formular hipóteses diagnósticas, emitir diagnósticos, solicitar e interpretar exames complementares, traçar condutas para os agravos, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; Registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receituário, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; Preservar a prestação qualitativa dos serviços de assistência à saúde, seguindo as diretrizes da política de saúde municipal; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; Orientar o servidor designado para auxiliar, quando necessário, na execução das atividades da especialidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar eventuais coberturas de atendimento em outras Unidades de Saúde, quando designado pela coordenação; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades; Executar as atividades, ações de saúde, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades, de forma</p>



integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; Desenvolver e/ou participar de reuniões, ações, treinamentos, campanhas e atividades educativas, de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde junto aos usuários, trabalhadores e comunidade, em espaços públicos, privados e/ou em comunidades, sempre que necessário e designado; Participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação e na formulação de políticas públicas de saúde; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; Atuar junto à regulação médica do sistema de saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Colaborar na coordenação de serviços de sua área de especialidade, quando necessário e designado; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Representar, quando designado, a respectiva Secretaria Municipal em conselhos, comissões provisórias e/ou permanentes, reuniões e eventos afins com as demais Secretarias, órgãos e/ou entidades; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Aplicar os conceitos fundamentais da ética médica; Organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização; Solicitar, efetuar exames específicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar tratamento para os diversos tipos de enfermidades psiquiátricas aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, acompanhar a evolução da doença, exames solicitados e encaminhamentos realizados; Prestar atendimento em urgências clínicas, em situações de calamidade pública, quando convocado e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar consulta e acompanhamento em casos de delirium, demência, transtornos, inclusive por uso de substâncias psicoativas, síndromes, retardo mental, interconsulta psiquiátrica, emergências psiquiátricas, psicoterapia, psicofarmacoterapia, reabilitação em psiquiatria, dentre outras; Avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamento adequados; Realizar estudos e investigações no campo da psiquiatria; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de juntas médicas; Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Atender no domicílio sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde; Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, pesquisas, entrevistas, observações, sugerindo medidas para implantação,



	desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Coordenar equipes técnicas de serviços, de plantão e participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela economia do material público; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superior hierárquico.
--	---

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
30/04/2026	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SITE
01/05 a 13/05/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
18/05/2026	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
19 e 20/05/2026	PRAZO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO
22/05/2026	CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

\* **Obs.:** As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas em jornal local e site da Prefeitura Municipal de Tatuí.